



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 7/2020-140801

#### 1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIA, CALÇADOS E ACESSÓRIOS, QUE SERÃO USADOS PELA EQUIPE DE ENDEMIAS, POIS ESTA EQUIPE DESENVOLVE PAPEL DE EXTREMA IMPORTANCIA NA CONCIENTIZAÇÃO E ESCLARECIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO, SENDO UM DOS PILARES DO PLANO DE ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS (SARS-COV-2) COVID 19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ- PA., conforme especificações, quantitativos e valores que foram previamente estimados por meio de pesquisa mercado com empresas cadastradas no sistema da prefeitura, conforme estabelecidos abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO PV NA COR CAQUI<br>Camisa manga longa em tecido PV na cor caqui<br>-Tam P 10<br>unid<br>-Tam M 26 unid<br>-Tam G 08 unid<br>-Tam GG 02 unid | 46.00      | UNIDADE | 58,333         | 2.683,32    |
| 00002 | CALÇA EM BRIM<br>Calça em Brim<br>-Tam 36 06 unid<br>-Tam 38 14 unid<br>-Tam 40 14 unid<br>-Tam 42 12 unid<br>-Tam 44 10 unid<br>-Tam 48 04 unid                         | 60.00      | UNIDADE | 95,333         | 5.719,98    |
| 00003 | BOTA DE COURO CANO CURTO<br>Bota de couro cano curto:<br>-Tam 36 08 unid<br>-Tam 37 06 unid<br>-Tam 38 18 unid<br>-Tam 39/40 02 unid<br>-Tam 39 02 unid                  |            |         |                |             |

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                 |  |         |  |           |
|-----------------|--|---------|--|-----------|
|                 | -Tam 40 16                             |         |  |           |
|                 | unid                                   |         |  |           |
|                 | -Tam 41 02 unid                        |         |  |           |
|                 | -Tam 42 06 unid                        |         |  |           |
|                 | 58.00 UNIDADE                          | 78,933  |  | 4.578,11  |
| 00004           | CAMISA MANGA CURTA BRANCA EM TECIDO PV |         |  |           |
|                 | Camisa manga curta branca em tecido PV |         |  |           |
|                 | -Tam P 02 unid                         |         |  |           |
|                 | -Tam M 08                              |         |  |           |
|                 | unid                                   |         |  |           |
|                 | -Tam G 04 unid                         |         |  |           |
|                 | 14.00 UNIDADE                          | 53,667  |  | 751,34    |
| 00005           | BONÉ PARA AGENTE DE ENDEMIAS           |         |  |           |
|                 | 30.00 UNIDADE                          | 24,650  |  | 739,50    |
| 00006           | BOLSA E LONA COM LOGOMARCA, ENDEMIAS   |         |  |           |
|                 | 30.00 UNIDADE                          | 122,167 |  | 3.665,01  |
| 00007           | CINTO EM NYLON COM FIVELA              |         |  |           |
|                 | 30.00 UNIDADE                          | 25,000  |  | 750,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |  | 18.887,26 |

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

**2.3** A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 020/2020, e decreto nº 037/2020 que decreta estado de calamidade pública devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 02 de julho de 2020. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela equipe de endemias da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a aquisição de vestuários e acessórios que serão utilizados pela referida equipe de endemias, com o intuito de desenvolver um papel de extrema importância na conscientização e esclarecimentos junto a população, esse trabalho serve para assegurar o conscientização e prevenção dos casos positivos de paciente, sendo um dos pilares do plano de enfrentamento do novo coronavírus, para que possamos estabelecer isolamento e tratamento com segurança e eficácia, oferecendo condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos materiais, descritos acima

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2.4** A especificação do produto deve estar de acordo com a relação encaminhada pelas Secretarias Municipais, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas mesmas, junto a essa gerencia no período de um ano.

### **3.0. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA (ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO)**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 03 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.9.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária ou transferência no prazo previsto, não sendo superior a 30 dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 18.887,26 ;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 13 de Agosto de 2020

---

**JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE